



ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

LEI Nº 164/2014.

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera a Lei Municipal Nº 146/2013 de 23 de dezembro de 2013 (PPA 2014/2017), e determina outras providências. ”

O Sr. **Jader Jaime Felix Pinheiro**, Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2015, para que benefícios fossem trazidos para o município de Praia Norte, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade;

Considerando a solicitação das secretarias, quando na exclusão e inclusão de projetos atividades no orçamento para o exercício 2015;

Considerando que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo.

Considerando a portaria emitida pelo Tribunal de Contas Estado do Tocantins - TCE-TO, de nº 442/2014 onde obriga o detalhamento das fontes de recursos do Fundo Nacional de Saúde e as Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 146/2013 de 23 de dezembro de 2013, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015 e revogando toda e qualquer disposição em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE PRAIA NORTE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2014.

*Jader Jaime Felix Pinheiro*  
Prefeito Municipal